



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1276/2007, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA TRITURAÇÃO, MOAGEM E PREPARAÇÃO, DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL E DOAR AO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE, BEM COMO DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir equipamentos para trituração, moagem e preparação, de insumos para alimentação animal, e doar à comunidade do **ASSENTAMENTO PAULO FREIRE**, conforme, solicitação no orçamento participativo.

Art. 2º. O valor a ser pago, será aproximadamente de R\$ 7.800,00, (sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Fica assegurado que a responsabilidade de manutenção e administração dos equipamentos será da **Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento**, a qual terá o compromisso de atender todas as famílias da comunidade do **ASSENTAMENTO PAULO FREIRE**, ainda que não sejam associados da referida Associação.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo ainda, autorizado a doar a mesma Associação o valor aproximadamente de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em materiais de construção, para construção de um barracão, com objetivo de abrigar os equipamentos doados, contendo escritório, cozinha e salão comunitário.

Art. 5º. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2007.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1276/2007

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO